PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1023

de 26 de fevereiro de 2015

"Concede Subvenção a SERC -Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **SERC - SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO**, subvenção na importância de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).*

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de custeio das despesas inerentes à participação da equipe da SERC no Campeonato Estadual de Futebol de 2015 - Série A.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

50.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE;

27.813.0107-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer;

33.50.45 - 100.000 - Subvenções Econômicas.

Art. 5°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 26 de fevereiro de 2015.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1023/2015 - 26 de fevereiro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em